CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 30/04/03
Edson Batista Bessa
Presidente

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 023, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Dá nova redação ao artigo 129, da Lei Municipal nº 027, de 12 de dezembro de 1990.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1°. O artigo 129, da Lei Municipal nº 027, de 12 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"A Unidade Fiscal do Município (UFM) é fixada em 30 (trinta) SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) ou outra unidade fiscal que venha a substituí-la para o cálculo dos tributos, das taxas e penalidades".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2003.

Afonso Pereira Junior
Prefeito em Exercício

Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone Fax (092) 361-3037 – Manacapuru-Am
Site: www.manacapuru.am.gov.br **E-mail:** semaf@manacapuru.am.gov.br

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
em 08/05/03